



24
27.127
Cui

LEI Nº 5.255, DE 13 DE MAIO DE 1999

Prevê os cargos de Superintendente e Diretor Técnico da Escola Superior de Educação Física de Jundiá-ESEF.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de maio de 1999, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os cargos de Diretor e Vice-Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiá, constantes do Anexo II da Lei nº 3.086, de 04 de agosto de 1.987, com a redação dada pela Lei nº 3.213, de 20 de julho de 1.988, têm a sua denominação alterada passando a vigor, respectivamente, com as seguintes alterações:

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUANTITATIVO</u>	<u>SIMBOLOGIA</u>
Superintendente da Escola Superior de Educação Física de Jundiá	01	CC-1
Diretor Técnico da Escola Superior de Educação Física de Jundiá	01	CC-3

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de recursos próprios da Escola Superior de Educação Física de Jundiá.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.084, de 29 de dezembro de 1.997.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos treze dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e nove.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos